PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1797/2007

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ART. 2º INCISOS IV E VI DA LEI MUNICIPAL Nº1763/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º, incisos IV e VI da Lei Municipal nº 176312003, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 2º...

IV 02 (dois) representantes de pais de alunos, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

VI 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 29 de agosto de 2007

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal